



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

Define critérios para aproveitamento de componentes livres para integralização da carga horária do Curso de Enfermagem do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (IMS/CAT/UFBA) tendo em vista o disposto nos artigos 78º a 83º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) da Universidade Federal da Bahia de 2015, considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no artigo 207 da Constituição da República de 1988 e a concepção curricular estabelecida pela Lei Federal 9.394/1996,

RESOLVE:

Art. 1º- Esta instrução normativa regulamenta os critérios para dispensa em cursar componentes livres, para efeito de integralização do currículo do curso de enfermagem do IMS/UFBA.

Art. 2º- As atividades de que trata o Art. 1º são obrigatórias de inteira responsabilidade do discente, perfazendo um limite mínimo de 300h (trezentas horas) que deverão ser cursadas, no período inferior a 5 anos da data da solicitação, em qualquer curso de nível superior regulamentado pelo MEC.

CAPÍTULO I DO APROVEITAMENTO DE COMPONENTES LIVRES

Art. 3º - Para efeito de integralização curricular, a dispensa de cursar componente livre no curso de enfermagem oferecido pelo Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia, ocorrerá desde que os pedidos de aproveitamento não tenham sido requeridos para aproveitamentos em outras modalidades, e mediante:

- I. aproveitamento de estudos ou atividades realizadas nesta ou em outra instituição de ensino superior;
- II. aproveitamento de práticas de extensão e pesquisa realizados nesta ou em outra Instituição de ensino superior mediante comprovação;

Parágrafo único – São consideradas práticas de extensão e pesquisa a participação do discente em projetos de pesquisa e extensão nesta ou em outra Instituição de ensino superior, com comprovação mediante apresentação de certificado informando carga horária, período e atividade desenvolvida.

Art. 4º - O estudo/atividade, realizado na UFBA ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), poderá ser aproveitado desde que o interessado apresente requerimento ao Colegiado do curso, instruído com o seu histórico escolar, ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) do(s) estudo(s) realizado(s).

§ 1º No caso de outra IES, além do histórico escolar contendo a carga horária/crédito dos componentes curriculares cursados com aprovação, os períodos em que foram cumpridos e a descrição dos símbolos dos conceitos com os valores correspondentes, o interessado deverá apresentar as respectivas ementas e conteúdos programáticos.

§ 2º Somente serão consideradas as IES credenciadas pelo poder público, ou pelo órgão competente, em caso de Instituição estrangeira.

§ 3º Os documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão estar acompanhados pelas respectivas traduções juramentadas e ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, exceto em caso de programa de intercâmbio, acordo ou convênio com a UFBA, a critério do Colegiado do curso.

§ 4º O Colegiado do curso poderá dispensar a tradução juramentada dos documentos referidos no parágrafo anterior, a depender do idioma em que estejam redigidos.

Art. 5º - O Colegiado de curso deliberará sobre a dispensa decorrente de aproveitamento de estudos, considerando o conteúdo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



programático, a carga horária/creditação e a metodologia dos estudos realizados pelo requerente.

Art. 6º - Na dispensa de carga horária/crédito em componentes curriculares livres, o Colegiado definirá o total a ser dispensado, conforme o disposto no caput deste artigo.

Art. 7º - O estudante participante de cursos, atividades e programas institucionais da UFBA e outras unidades/instituições envolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão poderão ter seus trabalhos convertidos em carga horária curricular em componentes livres, a critério do Colegiado do curso.

§ 1º Tendo em vista a viabilização do disposto no caput deste artigo, o estudante deverá requerer ao Colegiado de curso, anexando documentação que comprove carga horária, tempo, natureza e características de desenvolvimento das atividades, e avaliação do estudante, quando pertinente.

§ 2º A conversão em carga horária curricular, de que trata o caput deste artigo, dar-se-á para os componentes livres, e os critérios para dispensa deverão levar em conta a importância para o currículo do estudante e a necessidade de experienciar áreas de interesse pessoal, não podendo exceder a cento e vinte (120) horas de aproveitamento para cada modalidade (ensino/pesquisa/extensão) e limitando-se a um total de 180 horas.

§ 3º Os cursos e/ou atividades e programas, de que trata o caput deste artigo, quando realizados na UFBA, deverão estar devidamente aprovados pelo(s) Departamento(s) ou equivalente envolvido(s), com registro nos órgãos competentes.

Art. 8º - Deferido o aproveitamento de estudo, o processo será encaminhado para registro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A integralização dos componentes livres de que trata o Art. 1º desta Instrução Normativa é condição necessária para a colação de grau para todos os alunos do Curso de Enfermagem.

Art. 10º – O Núcleo Docente Estruturante do curso de enfermagem será responsável por modificar as presentes normas, obedecendo aos trâmites legais vigentes.

Art. 11º – Caberá ao Colegiado do curso de enfermagem resolver os casos omissos no presente regulamento, dando o devido encaminhamento aos órgãos competentes, quando a correspondente decisão ultrapassar sua esfera de ação.

Art. 12º – A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

Vitória da Conquista, 12 de novembro de 2024

Profa. Dr^a Daniela Arruda Soares
Coordenadora do Curso de Enfermagem/IMS/CAT/UFBA

Instrução normativa aprovada na 158ª Sessão Extraordinária do Colegiado de Enfermagem de Enfermagem de 06/09/24, na 173ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica em 20/09/24 e na 171ª Sessão Ordinária da Congregação em 25/10/24.